

LEI MUNICIPAL Nº 694/2026.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a adequação do regime jurídico e da vinculação previdenciária dos cargos criados pela Lei Municipal nº 278/2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 278/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As 16 (dezesesseis) vagas criadas pela Lei Municipal nº 278/2007 destinam-se ao provimento de cargos públicos efetivos, submetidos ao regime jurídico estatutário do Município de Doutor Severiano/RN, com vinculação obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 2º Em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 278/2007, onde se lê “emprego público”, “empregados públicos” ou expressões equivalentes, passa-se a ler, para todos os fins legais, “cargo público”, “cargos públicos” ou “servidor público”, conforme o caso.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos, funcionais e previdenciários praticados pelos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde desde a vigência da Lei Municipal nº 278/2007, desde que decorrentes do efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações definitivamente consolidadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 278/2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, para fins administrativos e previdenciários, desde 17 de agosto de 2007.


Maria de Fátima Leite Gonçalves

Prefeita

Nesta data, 29 de janeiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita

MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D4C9090C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2026**

Decreto nº 001/2026,

de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre alteração de código e descrição da natureza jurídica do Fundo Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano/RN.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA do Fundo Municipal de Educação – FME, do Município de Doutor Severiano, inscrito no CNPJ sob o nº 30.250.747/0001-69 de 133-3 – **Fundo Público da Administração Direta Municipal**, para 103-1 **Órgão Público do Poder Executivo Municipal**

Art. 2º - As alterações previstas neste Decreto têm por finalidade o cumprimento das normas estabelecidas nas Portaria FNDE nº 752/2025 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 29 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:076233E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2026**

Lei Municipal nº 694/2026.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a adequação do regime jurídico e da vinculação previdenciária dos cargos criados pela Lei Municipal nº 278/2007.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, **MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 278/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As 16 (dezesseis) vagas criadas pela Lei Municipal nº 278/2007 destinam-se ao provimento de cargos públicos efetivos, submetidos ao regime jurídico estatutário do Município de Doutor Severiano/RN, com vinculação obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 2º Em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 278/2007, onde se lê “emprego público”, “empregados públicos” ou expressões equivalentes, passa-se a ler, para todos os fins legais, “cargo público”, “cargos públicos” ou “servidor público”, conforme o caso.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos, funcionais e previdenciários praticados pelos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde desde a vigência da Lei Municipal nº 278/2007, desde que decorrentes do efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações definitivamente consolidadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 278/2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, para fins administrativos e previdenciários, desde 17 de agosto de 2007.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 29 de janeiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:516E42A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 695/2026**

Lei Municipal nº 695/2026.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira e aquelas regidas por leis específicas.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2026, é de R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.980,38 (um mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.